



000343/2022

FLS:

05

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

TERMO DE REFERENCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições para a realização de licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa especializada em prestar serviços de consultoria previdenciária, na orientação, esclarecimentos e acompanhamento a Diretoria Executiva, em relação aos procedimentos adotados na tomada de decisão referente à gestão do CARMOPREV, perante aos órgãos fiscalizadores, como segue:

2 — JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviços contínuos, profissionais, de natureza previdenciária, visando manter e propor adequação do Sistema de Previdência do Setor Público Municipal, conforme diretrizes exaradas pela Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

3 — DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - Consultoria no CARMOPREV.

3.2 - Orientar o Conselho Municipal de Previdência quanto as Normas Legais e Procedimentos vigentes;



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 06

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Conselho
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

- 3.3 - Orientar o Conselho Fiscal quanto as Normas Legais e Procedimentos vigentes;
- 3.4 - Realizar consultoria presencial, em reuniões de diretoria e dos conselhos;
- 3.5 - Realizar consultoria presencial em audiências públicas promovidas pelo CARMOPREV;
- 3.6 - Elaborar, acompanhar e prestar auxílio, na concessão dos benefícios de Aposentadorias, desde o requerimento até o envio ao Tribunal de Contas, com a elaboração dos elementos constituídos dos processos, de acordo com as normas estabelecidas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- 3.7 - Elaborar, acompanhar e prestar auxílio, na concessão dos benefícios de pensões por morte, desde o requerimento até o envio ao Tribunal de Contas, com a elaboração dos elementos constituídos dos processos, de acordo com as normas estabelecidas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
- 3.8 - Orientação dos procedimentos dos reajustes dos benefícios de aposentadorias;
- 3.9 - Orientação dos procedimentos dos reajustes dos benefícios de pensões por morte;
- 3.10 - Orientação e auxilio na montagem de Certidões de Tempo de Contribuição;
- 3.11 - Orientação e acompanhamento na elaboração de APR's;
- 3.12 - Elaboração, preenchimento e encaminhamento do DIPR - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasse, à



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 07

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

3.13- Elaboração, preenchimento e encaminhamento do DAIR - Demonstrativos de Aplicação e Investimentos dos Recursos, à Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

3.14 - Elaboração do Cálculo Atuarial, na quantidade de 1 (um) por exercício;

3.15 - Preenchimento e encaminhamento do DRAA - Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos Planos Financeiros e/ou Previdenciário;

3.16 - Elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial;

3.17 - Preenchimento e encaminhamento do DPIN- Demonstrativos da Política de Investimentos, à Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

3.18 - Auxiliar o encaminhamento das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais à Secretaria de Previdência - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, através do sistema de informações contábeis do Setor Público Brasileiro - SICONFI;

3.19 - Treinamento para execução dos serviços de operacionalização da Compensação Previdenciária;

3.20 - Acompanhar e assessorar quanto aos 30 (trinta) critérios exigidos para emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 08

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

- 3.21 - Elaborar defesa administrativa quanto às notificações oriundas de auditorias ministeriais;
- 3.22 - Elaborar defesa administrativa quanto às notificações oriundas de auditorias do TCE-RJ.
- 3.23 - Elaborar defesa administrativa quanto às exigências nas notificações dos processos de aposentadorias do TCE/RJ;
- 3.24 - Elaborar defesa administrativa quanto às exigências nas notificações dos processos de pensões por morte do TCE/RJ;
- 3.25 - Revisão na folha de pagamento dos segurados inativos e pensionistas, durante a vigência do contrato;
- 3.26 - Uma visita semanal, de 02 (dois) dias, ou mais conforme ajustado entre as partes, com no mínimo 02 (dois) profissionais integrantes deste Projeto;
- 3.27 - Elaborar Termo de Parcelamento e Reparcimento de Dívida Previdenciária;
- 3.28 - Elaboração da reestruturação administrativa, (quando necessário).

4 - ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Para obter a avaliação do serviço neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preço no mercado.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta do orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência



000343/2022

FLS: 09

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV, nº 1500.0427200332.141 -
3390.39.00 - 31.

6 - DA EXECUÇÃO E PRAZO

6.1 O serviço será prestado durante 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, reajustáveis conforme índice INPC/IBGE.

6.2 Os serviços de consultorias serão realizados através de visitas presenciais, (vide item 3.26) comunicação via internet e ligações telefônicas.

6.3 Alguns serviços serão executados nas instalações do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV, situada na Rua Ubelart, nº 120, Sala 301, Centro, Carmo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.640 - 000.

6.4. Para os serviços executados nas instalações do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV, estes serão previamente agendados no período de 72 (setenta e duas) horas.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 30

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

7.1 Os serviços serão executados mensalmente de acordo com a demanda do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV e o atesto da nota fiscal será efetuado por 02 (dois) membros da diretoria.

7.2 Os serviços executados pela empresa vencedora, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sob a pena de penalidades previstas em lei.

8 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência em prestação de serviços de consultoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social, devidamente comprovada através da apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, em quantidade compatível e pertinente ao objeto da licitação.

8.1.1 Prova de que a Empresa possui no seu quadro permanente ou vinculado através de contrato particular de prestação de serviços na data da licitação, profissionais habilitados para execução do objeto licitado: 02 (dois) Atuários, 01(um) Advogado, 01 (um) Contador, 01(um) Profissional credenciado na Associação dos Auditores do Brasil e 01 (um) Profissional certificado nos moldes do anexo da Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, podendo ser um dos profissionais das alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) como segue:



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 4

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

a) Atuário com inscrição regular no MTE (Ministério do Trabalho e Previdência) com certificado de Registro Profissional, comprovação de experiência na realização de estudos atuariais para os Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo, 02 Entes Federativos diferentes, para executar as funções neste Termo de Referência;

b) Atuário com inscrição regular no MTE (Ministério do Trabalho e Previdência) com certificado de Registro Profissional e MBA na área Previdenciária, com comprovada experiência na realização de estudos atuariais para os Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo de 01 (um) Ente Federativo, para executar as funções neste Termo de Referência;

c) Advogado com inscrição regular na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e com Pós-Graduação – Especialista em RPPS com comprovada experiência em consultoria dos Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo, 01 Ente Federativo, para executar as funções neste Termo de Referência;

d) Contador com Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com comprovada experiência em consultoria dos Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo, 01 Ente Federativo, para executar as funções neste Termo de Referência;

e) Profissional credenciado na Associação dos Auditores internos do Brasil, comprovando através da apresentação de registro (original ou autenticado), para executar as funções neste Termo de Referência.



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS.: 12

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

8.2 Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo de referência, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

8.4 Obedecer rigorosamente o prazo de execução dos serviços de acordo com deliberação Tribunal de Contas do Estado e Portarias da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

8.5 Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias a execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhista, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transportes, alimentação e outras que por ventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.

9.2 Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela empresa vencedora.



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 13

RUBRICA:

Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO

9.3 Rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sob a pena de penalidades previstas em lei.

9.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do termo de referência.

9.5 A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Diretora Executiva do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV.

10- DO PAGAMENTO

10.1 No prazo máximo até o dia 5 (cinco) de cada mês será procedido o pagamento, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Nota Fiscal; b) CND Federal; c) CRF FGTS; d) CND Municipal; e) CND Trabalhista; f) CND Estado; g) CND Dívida Ativa do Estado.

10.2 Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

10.3 Na hipótese acima, o prazo para pagamento será de até 2 (dois) dias uteis após regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de serviços, não acarretando quaisquer ônus para o



PROCESSO Nº: 000343/2022

FLS: 31

RUBRICA: f. 002

**Fundo Financeiro Especial de Custeio
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

CARMO
PREV

Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV.

11 - CONDIÇÕES FINAIS

11.1 Cabe ao Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ - CARMOPREV, através de sua Diretora Executiva, rejeitar no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sob a pena de penalidades previstas em lei.

11.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Carmo, 10 de Janeiro de 2022.


MARIA DO CARMO RAMOS GOMES

DIRETORA EXECUTIVA

PORTARIA 720/2021